



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 860/2013

“SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Municipal n.º 762 de 28 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual LOA).

DECRETO:-

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Município, autorizado a suplementar, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, na importância total de **R\$ 846.270,00** (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais), as seguintes classificações da funcional programáticas do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

16	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.570,00
17	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
24	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
25	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.600,00
32	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
33	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
39	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
40	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	800,00
41	3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA	200,00
57	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
58	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.200,00
77	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.500,00
78	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.600,00
79	3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA	34.600,00
147	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.500,00
168	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
187	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação o Decreto n.º 860/2013.

197	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
206	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.900,00
230	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
231	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
232	3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA	200,00
240	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
251	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00
252	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
285	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
302	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
325	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
326	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
339	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
341	3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA	200,00
348	3.1.90.11.00	VENCTO VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total			846.270,00

Art. 2º Ficam anuladas, na importância total de **R\$ 846.270,00** (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais), para custeio das despesas que trata o artigo 1º, nas importâncias a seguir discriminadas, das seguintes classificações da funcional programáticas do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

217	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
320	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PF	50.000,00
367	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIV. CONTRAT. RESGATADA	60.000,00
74	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
163	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
155	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.270,00
Total			846.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação o Decreto n.º 860/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de janeiro de 2013.



FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.



PEDRO WANDERLEI GALLI
Diretor Administrativo